



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018/PMO/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2018/PMO.

O **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 05.131.180/0001-64**, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos - PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 0142, de 01 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

Edital Composto de:

Anexo I - Termo de Referência/Planilha de Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02);

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;

Anexo IV - Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;

Anexo V - Modelo Minuta Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo Proposta Comercial;

Anexo VIII - Calendário Letivo 2018/2019 - Meio Rural Várzea.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, por meio de Embarcações fluviais a ser executado na Zona Rural na região de várzea durante o período do ano letivo de 2018, incluindo o fornecimento de combustível, condutor e auxiliares, com a manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as demandas da Secretaria**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I** do edital.

2. DO VALOR

2.1. O valor mensal estimado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED para esta licitação é R\$ 273.664,29 (Duzentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) conforme pesquisa de mercado realizada pelos responsáveis da SEMED e quantitativos solicitados.

2.2. Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.3 O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos:

2.3.1 - Impressos ou Digital - Na Prefeitura Municipal de Óbidos/Setor de Licitações, situada na cidade de Óbidos, na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro - CEP 68.250-000 - telefone (093) 3547-3044, no horário de expediente das 08h às 13h da seguinte forma:

2.3.1.1 - O Edital na forma Impressa - Mediante pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no valor de R\$ 72,38 (Setenta e dois reais e trinta e oito centavos) correspondentes a 07 (sete) unidades fiscais – UFMO, o referido valor é referentes ao custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida.

2.3.1.2 - O Edital na forma Digital - Nos sites: <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico> e www.prefeituradeobidos.com.br/licitacoes e ou através da solicitação feita para o e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com.

2.3.1.3 - Não será cobrada taxa dos editais fornecidos por meio digital.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até **02 (dois) dias completos antes da data e hora fixadas para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito ou e-mail, enviados ao endereço abaixo, com todos dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito ou e-mail, de tais esclarecimentos:

Prefeitura Municipal de Óbidos/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos/PA – CEP: 68.250-000.
cplicitacaopmo@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

3.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

3.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

4.1. A abertura do certame ocorrerá no **dia 17 / 07 / 2018 às 09:00h**, no prédio no prédio da Prefeitura Municipal de Óbidos/Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão, durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5.6. Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

5.7. Poderão participar desta licitação cooperativas habilitadas, desde que cumpridas todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

5.8. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, de qualquer estado ou município da federação;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub contratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

5.9. ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS A EMPRESA:

- 5.9.1.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- 5.9.2.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 5.9.3.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.9.4.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.9.5.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.9.6.** A vedação também se aplica:

- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
- c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou
- e) Que seja autoridade do ente público licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

6.1.1. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.

6.2. O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.3. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.

6.3.1. Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo V**.

6.4. Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02 conforme **Anexo II**;

6.5. Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

6.6. Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

6.6.1. Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

7.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018/PMO/SEMED.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
DATA: __/__/____ HORA: __H__MIN

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018/PMO/SEMED.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
DATA: __/__/____ HORA: __H__MIN

7.2. A Carta Proposta de Preços (ANEXO VII) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com o dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as folhas antes da abertura da sessão, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
d) Especificações do objeto de forma clara de acordo com especificações contidas no Anexo I, descrevendo detalhadamente as unidades, e características de todas as rotas que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas;
e) Preço de cada rota e total da proposta, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital;
f) Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

7.3. Os licitantes deverão apresentar as planilhas integrantes das propostas comerciais de acordo com a planilha constante no anexo VII.

7.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.7. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, todos os itens constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital são destinados exclusivamente para as MEs e EPPs.

7.8.1. Não se aplica o disposto no item anterior quando não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.9. Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

8.2.1. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2.2. O envelope n.º 2 (Documento de Habilitação) juntamente com o credenciamento

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido por meio da somatória dos valores praticados conforme especificado no **Termo de Referência – Anexo I**.

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.3. Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

9.4. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço dos itens.

9.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.6. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- 9.8.** A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do **subitem 6.7** deste edital;
- 9.9.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.**
- 9.10.** Para efeito do disposto no subitem **9.9** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - b)** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.9** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.11.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.10** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 9.12.** Os dispostos nos subitens **9.9 e 9.10** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.
- 9.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o objeto/serviço licitado.
- 9.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) preliminarmente a proponente vencedora.

9.17. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18. Nas situações previstas nos sub itens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.

9.21. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.22. o (a) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.23. As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no segundo dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

9.24. Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

10.2. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com suas alterações.
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10.2.1. As empresas que apresentarem os documentos mencionados nas alíneas **a), b), c) e d)** do item **10.2.** no ato do credenciamento (**Item 6**) deste edital, não serão obrigadas a apresentá-las no envelope de habilitação (**Item 10**).

10.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- d) Prova de regularidade com as fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST.

10.4. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter o licitante executado atividades pertinentes ou compatíveis com o objeto.
- b) Declaração de que tomou conhecimento das informações. (**Anexo IV**).
- c) Comprovação de que possui as embarcações disponíveis para a execução das rotas cotadas, mediante apresentação de relação explícita das mesmas e declaração formal da sua disponibilidade para execução dos serviços assinada pelo proprietário da empresa ou preposto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10.6. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstração de Resultado de Exercício e índices contábeis) do **exercício social da empresa do ano anterior ao ano corrente**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$

c) Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame;

e) Comprovação que a empresa licitante possui Capital Social, de 10% (cinco por cento) do valor total do objeto da contratação;

10.7. As licitantes deverão apresentar ainda:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

a) Declaração de que obedece às determinações do inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988. **(Anexo III)**.

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.9. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

10.9.1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

10.9.2. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.

10.9.3. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

10.10. Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente, salvo nos casos mencionados no item **10.4**. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

10.11. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

10.12. Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.

10.13. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

10.14. Os envelopes com documentos relativos à habilitação que não forem abertos permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

12.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

2626 – FUNDEB

12.361.0010.2052 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB - 40%;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2525 - Fundo Municipal de Educação;

12.361.0010.2046 - Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

12.122.0010.2041 - Manutenção do Programa Salário Educação - SALED.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A PMO convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

14.3. O prazo previsto no item **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

14.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. São obrigações da contratada:

15.1.1. Prestar o serviço no prazo previsto neste termo de referência e obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

15.1.2. A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de Segunda a Sexta feira, e aos sábados letivos de acordo com o Calendário Letivo 2018/2019 - Meio Rural Várzea, ANEXO VIII e programado pela SEMED, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite quando for o caso, permanecendo na escola até o término das aulas, e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente.

15.1.3. A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) condutores(s) não possua(m) Carteira Marítima exigida para o transporte contratado, bem como documentação das embarcações e Curso de Conduto de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

15.1.4. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

15.1.5. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção das embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive condutores, e que somente serão utilizadas embarcações de acordo com o objeto do presente termo.

15.1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.7. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos, assim como as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

despesas referentes aos seguros ou quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas presentes no contrato.

15.1.8. A CONTRATADA fica obrigada e responsável pela observância às exigências da Marinha Mercante.

15.1.9. Durante o percurso, não será permitido fumar dentro das embarcações, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: “PROIBIDO FUMAR”;

15.1.10. A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) e principalmente produtos perigosos (inflamáveis).

15.1.11. A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMED por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.

15.1.12. A CONTRATADA se obriga a mencionar em sua embarcação quando a serviço da Prefeitura do Município de Óbidos/SEMED, devidamente identificado, o seguinte dizer: “ESCOLAR”.

15.1.13. A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de vistoria técnica realizada pela Capitania dos Portos em cada semestre durante a execução do contrato.

15.1.14. Em caso de quebra ou qualquer avaria das embarcações a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, em 24 (horas) de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

15.1.15. A Contratada deverá observar o trato dos alunos como estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responder judicialmente por seus atos.

15.1.16. A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer monitor que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

15.1.17. As embarcações deverão possuir equipamentos de seguranças como: Extintores de incêndio do Co2 e Pó Químico, caixa de materiais para primeiros socorros, Coletes Salva Vidas e bóias salva-vidas, estes dois últimos, observando as normas dos órgãos de controle e fiscalização e na quantidade que contemple um para cada pessoa que estiver a bordo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

15.1.18. A prestação dos serviços ocorrerá nos dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, aos sábados letivos de acordo com o calendário letivo 2018/2019 ANEXO VIII, caso a Secretaria necessite dos serviços em outros dias, o contratado será comunicado antecipadamente;

15.1.19. Todas as despesas com combustíveis, manutenções da embarcação, pagamento do condutor, monitor e todas as despesas com encargos e impostos, inclusive trabalhistas e previdenciários correrão por conta da prestadora de serviços.

15.1.20. A contratada deverá fornecer embarcação que contenha o número de assentos compatível com o número de alunos que serão transportados, observado o assento do monitor.

15.1.21. A Contratada fica obrigada a manter nas embarcações equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços e em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

15.1.22. O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

15.1.23. O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos escolares, feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, e quaisquer outras atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme o projeto básico;

15.1.24. A contratada deverá transportar alunos da rede Municipal e alunos do Sistema de Organização Modular de Ensino - SOME de Ensino em suas rotas estabelecidas.

15.1.25. A contratada fica obrigada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos antes do início da prestação dos serviços, a realizar vistoria junto à Capitania dos Portos para verificação do cumprimento das exigências legais para a prestação dos referidos serviços e para a qual será emitido laudo/certificado de vistoria, para tanto a contratada deverá apresentar, entre outros requisitos:

- a) Cópia da Carteira Marítima dos condutores
- b) Cópia de certificado de curso especializado (para os condutores), nos termos da regulamentação da Marinha Mercante;
- c) Registro da embarcação como veículo de passageiros.

15.1.26. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados;

15.1.27. Para a execução dos serviços, a contratada deverá cumprir todas as condições e requisitos impostos no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

15.2. Das obrigações da contratante:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

15.2.1. Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;

15.2.2. Efetuar o pagamento da contratada de acordo com os prazos estabelecidos em contrato;

15.2.3. Comunicar imediatamente à contratada sobre qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços de transporte escolar.

15.2.4. Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Compete a PMO/SEMED, através da coordenação de transporte escolar e demais servidores designados na minuta do contrato deste edital, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização durante a execução do objeto desta licitação, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

16.2. A execução do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no prazo e nas condições constantes no termo de referência **ANEXO I** deste edital.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta licitação e iniciar outro processo licitatório.

19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

19.1. A contratada terá seu contrato cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições do contrato;

19.1.2. Não cumprir o estabelecido no Termo de Referência ANEXO I deste edital;

19.1.3. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

19.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.5. Tiver presentes razões de interesse público;

19.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA;

19.3. O prestados de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa prestadora dos serviços comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos materiais.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

19.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Óbidos, quando:

- a) A empresa prestadora dos serviços perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa prestadora dos serviços não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de execução de serviços no prazo estabelecido;
- e) A prestadora dos serviços incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa prestadora dos serviços se recusar a reduzi-lo;

19.6. A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e estrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666.93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Óbidos fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

20. DO EMPENHO

20.1. O prestador dos serviços do objeto licitado incluídos no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.

20.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02(dois) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

20.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

20.5.1. Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

20.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

20.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

20.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início dos serviços;

20.5.5. Cometer faltas durante a execução dos serviços;

20.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

20.6. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de Óbidos aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

20.7. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

21.2. O pagamento da prestação de serviços será efetuado, até o dia 20 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço.

21.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade e folha de frequência.

21.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

21.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

21.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

21.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMED, a seu critério, até a regularização do assunto.

21.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proveniente desta licitação, a Prefeitura Municipal de Óbidos, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

22.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Óbidos.

22.2. Será declarada inidônea nos termos do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

22.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.3.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

22.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

22.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

22.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

22.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

22.3.6. Cometer fraude fiscal.

22.4. As sanções previstas nos subitens **22.1.1 e 22.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **22.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

22.5. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

22.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- 24.2.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 24.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Óbidos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 24.5.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 24.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 24.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.
- 24.9.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.10.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.
- 24.11.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, os prazos de que trata o subitem **24.10** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 24.12.** O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos é de 08:00h as 13:00h de segunda à sexta.
- 24.13.** É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.
- 24.14.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- 24.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser realizado formalmente ou pessoalmente ao Pregoeiro no mesmo endereço de retirada do Edital.
- 24.16.** Para maiores informações, dirigir-se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos, de 08:00h as 13:00h de segunda à sexta.
- 24.17.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 24.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

24.19. As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum da Comarca de Óbidos-PA.

Óbidos (PA), 02 de julho de 2018.

MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira da PMO
Decreto nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Educação do Município de Óbidos, Estado do Pará. **(SEMED)**.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo tem objetivo Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar por meio de embarcação a ser executada na Zona Rural - Região de Várzea, durante o período letivo de 2018, (comportando 169 dias letivos) incluindo o fornecimento de combustível, motorista e auxiliar, com a manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Considerando o início do ano letivo de 2018 no mês de Agosto nas escolas da Região de Várzea do Município de Óbidos bem como Calendário Escolar, atender os alunos que dependem de Transporte Escolar para chegar às escolas.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO:

4.1. O Valor mensal estimado da contratação é de R\$ **273.664,29** (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

4.2. O valor pago mensal será proporcional aos dias letivos conforme Calendário letivo 2018/2019-Meio Rural Várzea.

5. PERÍODO DE LOCAÇÃO:

5.1. A execução do objeto deste termo de referência será a partir da assinatura do contrato de 2018, sendo meio Rural – Região de várzea por meio de embarcação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditamento nos termos de lei nº 8.666/93.

6. ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1. A embarcação ficará integralmente a disposição da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de segunda a sexta e nós sábados letivos conforme Calendário Escolar do Município, exclusivamente para atender a necessidade de Transporte escolar no qual foi contemplado, e sob a responsabilidade do proprietário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

7. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

7.1 A fiscalização da execução do contrato, quanto a sua execução e vigência será feita pelo (s) servidor Sr. Moises Soares dos Santos Decreto Nº 88/2018 – Chefe de Divisão (Setor do Transporte Escolar) da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,

8. DAS EMBARCAÇÕES:

8.1. A prestação dos serviços engloba a condução dos barcos, por pessoa legitimamente inscrita ou registrada, na Capitania dos Portos/Agência Fluvial, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, a veracidade dos documentos apresentados;

8.2. O controle da prestação dos serviços será feito pela Contratada, juntamente com a Coordenação do Transporte Escolar da SEMED;

8.3. Embarcações deverão utilizar identificação visual para confirmar a prestação dos serviços de Transporte Escolares, identificação está a ser determinada conforme legislação vigente;

8.4. A Contratada será responsável pelo estado de conservação da embarcação, bem como pelas ações, quando em serviço de seus respectivos condutores, devendo atender todas as exigências que o serviço almejado exige, especialmente no que diz respeito aos documentos de registro da embarcação na Marinha do Brasil, através de uma de suas Agencias Fluviais;

8.5. Nas vistorias serão verificadas as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, itens de segurança e demais exigências deste Termo de Referência, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolver os trabalhos propostos, sendo emitido para tanto, Parecer Técnico.

8.6. A Contratante, sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica nas embarcações sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma;

8.7. Quando do período da execução do contrato a embarcação estará à disposição da SEMED e com exclusividade para a realização do serviço de transporte Escolar;

8.8. A embarcação deverá estar Inscrita ou Registrada na Capitania dos Portos/Agência Fluvial, com finalidade especifica para seus fins como: Transporte de Passageiros;

8.09 Das embarcações fluviais será exigido pela Contratante:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- 8.09.1. Capacidade homologada de no mínimo 05 (cinco), assentos para passageiros, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo monitor.
- 8.09.2. Autorização para trafegar, expedida pelo órgão competente, a qual deverá ser afixada em local visível;
- 8.09.3. Banheiro;
- 8.09.4. Grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- 8.09.5. Grades laterais para proteção contra queda;
- 8.09.6. Cobertura para proteção contra o sol e a chuva;
- 8.09.7. Em caso de qualquer avaria nas embarcações, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.
- 8.09.8. As Embarcações deverão estar em conformidade com as normas expedidas pela Marinha Mercante.
- 8.09.9. As embarcações deverão possuir quantidades de coletes suficientes para suprir à quantidade de alunos transportados.

9. DOS RECURSOS HUMANOS CONDUTORES DAS EMBARCAÇÕES:

9.1 O condutor da embarcação destinado à condução de Transporte Escolar deve apresentar os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a 18 anos;
- b) Ser habilitado junto a Capitania dos Portos, e ter idoneidade moral;
- c) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação da Marinha Mercante;
- d) O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

9.2 Os requisitos referentes aos condutores serão exigidos no momento da vistoria, e sempre que houver substituição dos mesmos.

9.3 O condutor da embarcação destinado à condução de Transporte Escolar deve possuir bons antecedentes.

9.4 Os condutores das embarcações deverão estar, no ato da execução de seus serviços, trajando vestimenta adequada.

10. DOS AUXILIAR DE EMBARCAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10.1 A Contratada vencedor deverá fornecer o auxiliar de embarcação, o qual deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, nível de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental COMPLETO e deverá permanecer na embarcação durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque, e conduzindo até a Escola de destino dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.

10.2. Os auxiliares das embarcações destinadas à condução de Transporte Escolar devem possuir bons antecedentes.

10.3. Os auxiliares das embarcações deverão estar, no ato da execução de seus serviços, trajando vestimenta adequada.

10.4. Os requisitos referentes aos auxiliares das embarcações deverão ser exigidos no momento da vistoria, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DAS EMBARCAÇÕES LOCADAS:

11.1 A embarcação locada que apresentar defeito de qualquer ordem, deverá ser substituída por outra similar, de modo a evitar interrupção do serviço;

11.2 Quando houver manutenção corretiva, esta ocorrerá por conta da contratada, devendo ser colocado outra no lugar embarcação a fim de que o serviço não seja interrompido.

12. SEGURO:

12.1 As embarcações deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação da SEMED e da Prefeitura de Óbidos-PA;

b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais das embarcações alugados e, ainda, danos materiais e pessoais causados a terceiros;

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 Para garantir o cumprimento do Contrato a ser celebrado, a CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada após o serviço executado no instrumento contratual;

b) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da Coordenação de Transporte Escolar nomeado pelo Secretário Municipal de Educação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei;

c) A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do Contrato a ser firmado e da prestação do serviço;

d) A fiscalização dos serviços e do contrato ficará a cargo do Sr. Moisés Soares dos Santos –Chefe de Divisão (a) de Transporte Escolar, o qual poderá designar servidores devidamente qualificados para auxiliá-lo (a).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Para garantir o cumprimento do Contrato proveniente deste termo de referência, a empresa a ser contratada se obriga a:

14.1.1. Prestar o serviço no prazo previsto neste termo de referência e obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

14.1.2. A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de Segunda a Sexta feira, e aos sábados letivos e quando de interesse escolar e programado pela SEMED, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o (s) seguinte (s) período (s): manhã, tarde e noite quando for o caso, permanecendo na escola até o término das aulas, e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente.

14.1.3. A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o (s) motorista (s) não possua Carteira Marítima exigida para o transporte contratado, bem como documentação das embarcações e Curso de Conduto de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

14.1.4. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

14.1.5. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção das embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas e auxiliar, e que somente serão utilizadas embarcações de acordo com o objeto do presente termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

14.1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.7. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos, assim como as despesas referentes aos seguros ou quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas presentes no contrato.

14.1.8. A CONTRATADA fica obrigada e responsável pela observância às exigências da Marinha Mercante.

14.1.9. Durante o percurso, não será permitido fumar dentro das embarcações, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";

14.1.10. A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) e principalmente produtos perigosos (inflamáveis).

14.1.11. A CONTRATADA não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMED, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.

14.1.12. A CONTRATADA se obriga a mencionar em sua embarcação quando a serviço da Prefeitura do Município de Óbidos/SEMED, devidamente identificado, o seguinte dizer "ESCOLAR".

14.1.13. A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de vistoria técnica realizada pela Capitania dos Portos em cada semestre durante a execução do contrato.

14.1.14. Em caso de quebra ou qualquer avaria das embarcações a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, em 24 horas de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

14.1.15. A CONTRATADA deverá observar o trato dos alunos como estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

14.1.16. A CONTRATADA fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer monitor que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

14.1.17. As embarcações deverão possuir equipamentos de segurança como: Extintores de incêndio do Co2 e Pó Químico, caixa de materiais para primeiros socorros, Coletes Salva Vidas e boias salva-vidas, estes dois últimos, um para cada pessoa que estiver a bordo;

14.1.18. A prestação dos serviços ocorrerá nos dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e aos sábados, conforme calendário letivo ano 2018/2019, caso a Secretaria necessite dos serviços em outros dias, o contratado será comunicado antecipadamente;

14.1.19. Todas as despesas com combustíveis, manutenções da embarcação, pagamento do condutor e todas as despesas com encargos e impostos, inclusive trabalhistas e previdenciários correrão por conta da prestadora de serviços.

14.1.20. A CONTRATADA deverá fornecer embarcação que contenha o número de assentos compatível com o número de alunos que serão transportados, observado o assento do monitor.

14.1.21. A CONTRATADA fica obrigada a manter nas embarcações equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços e em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

14.1.22. O serviço de Transporte Escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

14.1.23. O Transporte Escolar deverá estar à disposição das escolas, no ato da execução do serviço.

14.1.24. O serviço de Transporte Escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das Escolas Municipais para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos escolares, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme o projeto básico;

14.1.25. A CONTRATADA deverá transportar alunos da rede Municipal e alunos do Sistema de Organização Modular de Ensino - SOME de Ensino em suas rotas estabelecidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

14.1.26. A contratada fica obrigada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos antes do início da prestação dos serviços, a realizar vistoria junto à Capitania dos Portos para verificação do cumprimento das exigências legais para a prestação dos referidos serviços e para a qual será emitido Laudo/C certificado de vistoria, para tanto a contratada deverá apresentar, entre outros requisitos:

- a) Cópia da Carteira Marítima dos condutores
- b) Cópia de certificado de curso especializado (para os condutores), nos termos da regulamentação da Marinha Mercante;
- c) Registro da embarcação como veículo de passageiros.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado, até o dia 20 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço;

15.2. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade e folha de frequência;

15.3. As empresas deverão fazer visita técnica para conhecimento de percurso e elaboração de proposta das rotas.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

16.1. As despesas serão custeadas com as seguintes dotações orçamentárias 2018:

2626 – Fundeb

12.361.0010.2052 –Manutenção da atividade de Ensino Fundamental - Fundeb 40%;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

17. DO VALOR ESTIMADO E DAS EMPRESAS S SEREM CONTRATADAS:

17.1. O valor estimado foi obtido por meio da média dos valores extraídos da pesquisa de mercado e as empresas a serem contratadas constam na planilha abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

POLO 10 CURUMÚ SÃO FRANCISCO-MARIA TEREZA													
Nº	SAÍDA	PERCURSO OU ROTA	DESTINO	KM DIA	Nº- DE ALUNOS				DESCRIÇÃO DE TRANSPORT E	Nº- DE VIA GEN S	Nº MÉDIO DE DIAS LETIVOS MENSAL	VALOR(R\$) DIÁRIO	VALOR(R\$) MENSAL
					M	T	N	TOTAL					
1	ESCOLA SÃO FRANCISCO-MARIA TEREZA	IGARAPÉ MARIA TEREZA, EM FRENTE A BOCA DO PARÚ, EM FRENTE AO BARCO VELHO	ESCOLA SÃO FRANCISCO-MARIA TEREZA	18	23	0	0	23	TRANSPORTE FLUVIAL	2/M	22	R\$ 296,86	R\$ 6.530,86

POLO 21 COSTA DO PARÚ ANTÔNIO TEIXEIRA													
Nº	SAÍDA	PERCURSO OU ROTA	DESTINO	KM DIA	Nº- DE ALUNOS				DESCRIÇÃO DE TRANSPORT E	Nº- DE VIAG ENS	Nº MÉDIO DE DIAS LETIVOS MENSAL	VALOR(R\$) DIÁRIO	VALOR(R\$) MENSAL
					M	T	N	Total					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

2	ANTÔNIO TEIXEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	NÚCLEO NOVO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, FAZENDA JANGADA	ANTÔNIO TEIXEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	22	17	0	0	17	TRANSPORTE FLUVIAL	2/M	22	R\$ 287,86	R\$ 6.332,86
3	ANTÔNIO TEIXEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	NÚCLEO NOVO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	ANTÔNIO TEIXEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	32	0	21	0	21	TRANSPORTE FLUVIAL	2/T	22	R\$ 317,14	R\$ 6.977,14
4	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS COSTA DO PARÚ	BOCA DO PARÚ CASA DO PEPE ESPOSO DA PROFESSORA IVANEIDE NÚCLEO NOVO	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS COSTA DO PARÚ	40	13	4	0	17	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 354,29	R\$ 7.794,29

POLOS 22 SÃO LAZARO
CACILDA PINHEIRO

Nº	SAÍDA	PERCURSO OU ROTA	DESTINO	KM DIA	Nº- DE ALUNOS	DESCRIÇÃO DE TRANSPORT	Nº- DE VIAG	Nº MÉDIO DE DIAS	VALOR(R\$) DIÁRIO	VALOR(R\$) MENSAL
----	-------	------------------	---------	--------	---------------	------------------------	-------------	------------------	-------------------	-------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

					M	T	N	TOTAL	E	ENS	LETIVO S MENZA L		
5	CACILDA PINHEIRO SÃO LAZÁRO	SANTA CRUZ CASA DA ADREAN	CACILDA PINHEIRO SÃO LAZÁRO	10	5	0	0	5	TRANSPORTE FLUVIAL	2/M	22	R\$ 246,43	R\$ 5.421,43
6	CACILDA PINHEIRO SÃO LAZÁRO	SANTA CRUZ CASA DA ADREAN	CACILDA PINHEIRO SÃO LAZÁRO	10	0	13	0	13	TRANSPORTE FLUVIAL	2/T	22	R\$ 247,14	R\$ 5.437,14
7	CACILDA PINHEIRO SÃO LAZÁRO	LIVRAMENTO, IGARAPÉ AÇÚ, SANTA CRUZ	CACILDA PINHEIRO SÃO LAZÁRO	24	17	32	0	49	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 325,71	R\$ 7.165,71
8	LIVRAMENTO	IGARAPÉ AÇÚ, SÃO LAZARO	LIVRAMENTO	15	10	10	0	20	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 307,86	R\$ 6.772,86



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

9	PEDRO CARVALHO DE MORAES	MURATUBA GRANDE	PEDRO CARVALHO DE MORAES	18	11	0	0	11	TRANSPORTE FLUVIAL	2/M	22	R\$ 290,86	R\$ 6.398,86
---	--------------------------	-----------------	--------------------------	----	----	---	---	----	--------------------	-----	----	------------	--------------

POLOS 22 SÃO LAZARO

ANTÔNIO CARVALHO DE MORAES

Nº	SAÍDA	PERCURSO OU ROTA	DESTINO	KM DIA	Nº- DE ALUNOS				DESCRIÇÃO DE TRANSPORTE	Nº- DE VIAGENS	Nº MÉDIO DE DIAS LETIVOS MENSAL	VALOR(R\$) DIÁRIO	VALOR(R\$) MENSAL
					M	T	N	TOTAL					
10	ANTÔNIA CARVALHO DE MORAES MURATUBINHA	SILVINHO, JACKSON, IGARAPÉ MURATUBINHA, ZECA	ANTÔNIA CARVALHO DE MORAES MURATUBINHA	20	22	14	0	36	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 349,29	R\$ 7.684,29



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

11	ANTÔNIA CARVALHO DE MORAES MURATUBINHA	IGARAPÉ MURATUBINHA, ZECA	ANTÔNIA CARVALHO DE MORAES MURATUBINHA	20	21	11	0	32	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 337,86	R\$ 7.432,86
----	--	---------------------------	--	----	----	----	---	----	--------------------	-------	----	------------	--------------

POLO 16 SÃO RAIMUNDO
ARISTIDE DE AQUINO VIEIRA

Nº	SAÍDA	PERCURSO OU ROTA	DESTINO	KM DIA	Nº- DE ALUNOS				DESCRIÇÃO DE TRANSPORTE	Nº- DE VIAGENS	Nº MÉDIO DE DIAS LETIVOS MENSAL	VALOR(R\$) DIÁRIO	VALOR(R\$) MENSAL
					M	T	N	TOTAL					
12	ESCOLA CASSILDA HELENA RODRIGUES-TRINDADE	JOÃO PATO, TRINDADE DE BAIXO, PORTO DA DONA EDNA.	ESCOLA CASSILDA HELENA RODRIGUES TRINDADE	28	9	18	0	27	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 360,00	R\$ 7.920,00
13	ESCOLA ARISTIDE DE AQUINO VIEIRA SÃO RAIMUNDO	LIVRAMENTO, JOÃO PATO	ESCOLA ARISTIDE DE AQUINO VIEIRA SÃO RAIMUNDO	15	24	0	0	24	TRANSPORTE FLUVIAL	2/M	22	R\$ 292,86	R\$ 6.442,86



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

14	ESCOLA ARISTIDE DE AQUINO VIEIRA SÃO RAIMUNDO	VILA ROBERTA	ESCOLA ARISTIDE DE AQUINO VIEIRA SÃO RAIMUNDO	10	0	18	0	18	TRANSPORTE FLUVIAL	2/T	22	R\$ 243,57	R\$ 5.358,57
15	ARISTIDE DE AQUINO VIEIRA SÃO RAIMUNDO	BOCA SANTA NINHA ARISTIDE DE AQUINO VIEIRA	ARISTIDE DE AQUINO VIEIRA SÃO RAIMUNDO	18	26	18	0	44	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 340,43	R\$ 7.489,43
16	SAMUEL DE AGUIAR MONTES	SANTA RITA IMPERIAL, FAZENDA PORANGA	SAMUEL DE AGUIAR MONTES	16	3	12	0	15	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 326,00	R\$ 7.172,00

POLO 17-IPAUIXUNA
PERPÉTUA FIGUEIRA

Nº	SAÍDA	PERCURSO OU ROTA	DESTINO	KM DIA	Nº- DE ALUNOS				DESCRIÇÃO DE TRANSPORTE	Nº- DE VIAGENS	Nº MÉDIO DE DIAS LETIVOS MENSAL	VALOR(R\$) DIÁRIO	VALOR(R\$) MENSAL
					M	T	N	TOTAL					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

17	DOM PEDRO I VILA BARBOSA	IMPERIAL FAZENDA LÍDER, VILA BARBOSA	DOM PEDRO I VILA BARBOSA	15	13	0	0	13	TRANSPORTE FLUVIAL	2/M	22	R\$ 280,00	R\$ 6.160,00
18	PERPÉTUA FIGUEIRA VILA VIEIRA	IMPERIAL FAZENDA LÍDER, VILA BARBOSA	PERPÉTUA FIGUEIRA VILA VIEIRA	15	0	5	0	5	TRANSPORTE FLUVIAL	2/T	22	R\$ 268,57	R\$ 5.908,57
19	PERPÉTUA FIGUEIRA VILA VIEIRA	DIFIRINO VILA VIEIRA	PERPÉTUA FIGUEIRA VILA VIEIRA	12	32	16	0	48	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 335,71	R\$ 7.385,71
20	PERPÉTUA FIGUEIRA VILA VIEIRA	ESTREMA VILA VIEIRA VILA BARBOSA	PERPÉTUA FIGUEIRA VILA VIEIRA	20	7	10	0	17	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 334,29	R\$ 7.354,29
21	MARIA ZIBIA DE ANDRADE VIEIRA IPAUIXUNA	SÃO JORGE	MARIA ZIBIA DE ANDRADE VIEIRA IPAUIXUNA	20	22	17	0	39	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 367,86	R\$ 8.092,86
22	MARIA ZIBIA DE ANDRADE VIEIRA IPAUIXUNA	VILA PORANGA	MARIA ZIBIA DE ANDRADE VIEIRA IPAUIXUNA	20	7	21	0	28	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 352,86	R\$ 7.762,86



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

POLO 18 – JANUÁRIA
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

Nº	SAÍDA	PERCURSO OU ROTA	DESTINO	KM DIA	Nº- DE ALUNOS				DESCRIÇÃO DE TRANSPORTE	Nº- DE VIAGENS	Nº MÉDIO DE DIAS LETIVOS MENSAL	VALOR(R\$) DIÁRIO	VALOR(R\$) MENSAL
					M	T	N	TOTAL					
23	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ILHA GRANDE	CAPELA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ATÉ A PRAIA DE FORRO	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ILHA GRANDE	22	9	0	0	9	TRANSPORTE FLUVIAL	2/M	22	R\$ 293,57	R\$ 6.458,57
24	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ILHA GRANDE	PONTA DA ILHA DE CIMA, PRAIA DO CHICO ILHA DO MEIO	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ILHA GRANDE	18	0	18	0	18	TRANSPORTE FLUVIAL	2/T	22	R\$ 291,86	R\$ 6.420,86
25	ARMÉLIO SANTOS AUERANA	CASA DA VELHA, CASA DO NAL, CASA DA VELHA. AUERANA, LEUNILDES, AMADOR	ARMÉLIO SANTOS AUERANA	30	22	13	0	35	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 361,43	R\$ 7.951,43
26	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ JANUARIA	ILHA DO CARMO, ILHA DA CAPIVARA. JANUÁRIA DE CIMA	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ JANUARIA	25	24	0	0	24	TRANSPORTE FLUVIAL	2/M	22	R\$ 313,57	R\$ 6.898,57



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

27	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ JANUARIA	ILHA DO CARMO, ILHA DA CAPIVARA. JANUÁRIA DE CIMA	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ JANUARIA	25	0	49	0	49	TRANSPORTE FLUVIAL	2/T	22	R\$ 363,57	R\$ 7.998,57
28	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ JANUARIA	ILHA DA CAPIVARA POR FORRA.	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ JANUARIA	25	13	0	0	13	TRANSPORTE FLUVIAL	2/M	22	R\$ 313,57	R\$ 6.898,57
29	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ JANUARIA	ILHA DA CAPIVARA POR FORRA.DE BAIXO	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ JANUARIA	25	0	14	0	14	TRANSPORTE FLUVIAL	2/T	22	R\$ 311,43	R\$ 6.851,43

POLO 20 - CRISTO REI
CRISTO REI

Nº	SAÍDA	PERCURSO OU ROTA	DESTINO	KM DIA	Nº- DE ALUNOS				DESCRIÇÃO DE TRANSPORTE	Nº- DE VIAGENS	Nº MÉDIO DE DIAS LETIVOS MENSAL	VALOR(R\$) DIÁRIO	VALOR(R\$) MENSAL
					M	T	N	TOTAL					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

30	CRISTO REI	BOCA DO PIABA	CRISTO REI	24	15	14	0	29	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 344,29	R\$ 7.574,29
31	CRISTO REI ILHA GRANDE	SÃO SEBASTIÃO, PEDRO ESTANISLAU, CRISTO REI BOCA DO MAMAURU	CRISTO REI ILHA GRANDE	24	35	0	0	35	TRANSPORTE FLUVIAL	2/M	22	R\$ 332,14	R\$ 7.307,14
32	CRISTO REI ILHA GRANDE	SÃO SEBASTIÃO CRISTO REI BOCA DO MAMAURU	CRISTO REI ILHA GRANDE	24	0	20	0	20	TRANSPORTE FLUVIAL	2/T	22	R\$ 312,86	R\$ 6.882,86
33	CRISTO REI ILHA GRANDE	SÃO JOÃO	CRISTO REI ILHA GRANDE	16	8	0	0	8	TRANSPORTE FLUVIAL	2/M	22	R\$ 259,29	R\$ 5.704,29
34	LUIZ MARTINS JUNIOR PIABA	CASA ISALTINO, PORTO DO JOAQUIZINHO	LUIZ MARTINS JUNIOR PIABA	12	19	0	0	19	TRANSPORTE FLUVIAL	2/M	22	R\$ 255,00	R\$ 5.610,00

POLO 19 - PARANA DE BAIXO
MARIA PINTO MARINHO

Nº	SAÍDA	PERCURSO OU ROTA	DESTINO	KM DIA	Nº- DE ALUNOS				DESCRIÇÃO DE TRANSPORTE	Nº- DE VIAGENS	Nº MÉDIO DE DIAS LETIVOS MENSAL	VALOR(R\$) DIÁRIO	VALOR(R\$) MENSAL
					M	T	N	TOTAL					
	MARIA PINTO	BOCA DA PIABA	MARIA PINTO	32	8	9	0	17	TRANSPORTE	4/M-T	22	R\$ 337,86	R\$ 7.432,86



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

35	MARINHO PARANÁ DE BAIXO		MARINHO PARANÁ DE BAIXO						FLUVIAL					
36	MARIA PINTO MARINHO PARANÁ DE BAIXO	IGREJA DA PAZ SÃO PEDRO LIMITE ÓBIDOS CURUA	MARIA PINTO MARINHO PARANÁ DE BAIXO	33	9	14	0	23	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 365,71	R\$ 8.045,71	
37	MARIA PINTO MARINHO PARANÁ DE BAIXO	CASA DO DINHO	MARIA PINTO MARINHO PARANÁ DE BAIXO	10	0	13	0	13	TRANSPORTE FLUVIAL	2/T	22	R\$ 247,86	R\$ 5.452,86	
38	MARIA PINTO MARINHO PARANÁ DE BAIXO	CRISTINA	MARIA PINTO MARINHO PARANÁ DE BAIXO	10	0	19	0	19	TRANSPORTE FLUVIAL	2/T	22	R\$ 253,57	R\$ 5.578,57	
39	PROFESSORA LAURA DIAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CRISTINA FELICÍSSIMO	PROFESSORA LAURA DIAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	12	9	3	0	12	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 289,29	R\$ 6.364,29	
40	ANTÔNIO PINTO DE BARROS IGARAPÉ DO PINTO	DINHO DOS PINTINHOS	ANTÔNIO PINTO DE BARROS IGARAPÉ DO PINTO	20	13	10	0	23	TRANSPORTE FLUVIAL	4/M-T	22	R\$ 329,00	R\$ 7.238,00	
VALOR MENSAL													R\$ 273.664,29	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO II
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. 049/2018/PMO/SEMED**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado à **Contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, por meio de Embarcações fluviais a ser executado na Zona Rural na região de várzea durante o período do ano letivo de 2018, incluindo o fornecimento de combustível, condutor e auxiliares, com a manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

OBS: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO III

Modelo de Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal.

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018/PMO/SEMED, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com o CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018/PMO/SEMED, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos-PA, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições constantes no edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018/PMO/SEMED, instaurado pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, na qualidade de representante da empresa _____(nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº /..... - , outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

OBIDOS (PA),de de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ter o reconhecimento de firma do subscritor em Cartório
Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018/PMO/SEMED

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº
05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP:
68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado
pelo **Sr.**, Secretário Municipal de Educação, portador do RG: xxx e
CPF: xxxxx.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX –
XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio o Sr.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade
nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes
anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização
exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018/PMO/SEMED, pactuar o
presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e
mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade
Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- 5.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.
- 5.2.** O pagamento do fornecimento será efetuado, até o dia 20 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMED, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.
- 5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade e apresentação de folha de frequência dos serviços executados.**
- 5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**
- 5.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9.** A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMED, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10.** A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11.** A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.
- 5.12.** O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Prestar o serviço nas condições previstas no edital da licitação e seus anexos em especial no Termo de Referência e obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

7.1.2. A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de Segunda a Sexta feira, e aos sábados letivos de acordo com o calendário letivo 2018/2019, ANEXO VIII do edital de licitação e quando de interesse escolar e programado pela SEMED, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite quando for o caso, permanecendo na escola até o término das aulas, e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente.

7.1.3. A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) condutores (s) não possua(m) Carteira Marítima exigida para o transporte contratado, bem como documentação das embarcações e Curso de Conduto de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

7.1.4. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

7.1.5. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção das embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive condutores, e que somente serão utilizadas embarcações de acordo com o objeto do presente termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

7.1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos, assim como as despesas referentes aos seguros ou quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas presentes no contrato.

7.1.8. A CONTRATADA fica obrigada e responsável pela observância às exigências da Marinha Mercante.

7.1.9. Durante o percurso, não será permitido fumar dentro das embarcações, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: “PROIBIDO FUMAR”;

7.1.10. A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) e principalmente produtos perigosos (inflamáveis).

7.1.11. A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMED por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.

7.1.12. A CONTRATADA se obriga a mencionar em sua embarcação quando a serviço da Prefeitura do Município de Óbidos/SEMED, devidamente identificado, o seguinte dizer: “ESCOLAR”.

7.1.13. A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de vistoria técnica realizada pela Capitania dos Portos em cada semestre durante a execução do contrato.

7.1.14. Em caso de quebra ou qualquer avaria das embarcações a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

7.1.15. A Contratada deverá observar o trato dos alunos como estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responder judicialmente por seus atos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

7.1.16. A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer monitor que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

7.1.17. As embarcações deverão possuir equipamentos de seguranças como: Extintores de incêndio do Co2 e Pó Químico, caixa de materiais para primeiros socorros, Coletes Salva Vidas e bóias salva-vidas, estes dois últimos, observando as normas dos órgãos de controle e fiscalização;

7.1.18. A prestação dos serviços ocorrerá nos dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e aos sábados letivos de acordo com o calendário letivo 2018/2019;

7.1.19. Todas as despesas com combustíveis, manutenções da embarcação, pagamento do condutor, monitor e todas as despesas com encargos e impostos, inclusive trabalhistas e previdenciários correrão por conta da prestadora de serviços.

7.1.20. A contratada deverá fornecer embarcação que contenha o número de assentos compatível com o número de alunos que serão transportados, observado o assento do monitor.

7.1.21. A Contratada fica obrigada a manter nas embarcações equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços e em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

7.1.22. O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

7.1.23. O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos escolares, feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, e quaisquer outras atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme o projeto básico;

7.1.24. A contratada deverá transportar alunos da rede Municipal e alunos do Sistema de Organização Modular de Ensino - SOME de Ensino em suas rotas estabelecidas.

7.1.25. **A contratada fica obrigada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos antes do início da prestação dos serviços, a realizar vistoria junto à Capitania dos Portos para verificação do cumprimento das exigências legais para a prestação dos referidos**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

serviços e para a qual será emitido laudo/certificado de vistoria, para tanto a contratada deverá apresentar, entre outros requisitos:

- a) Cópia da Carteira Marítima dos condutores
- b) Cópia de certificado de curso especializado (para os condutores), nos termos da regulamentação da Marinha Mercante;
- c) Registro da embarcação como veículo de passageiros.

7.1.26. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.27. Efetuar a execução do objeto desta licitação e emitir Notas Fiscais em nome da PMO/SEMED, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, apresentando-o (s) à PMO/SEMED, bem como discriminar na mesma o local de execução, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.1.28. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/SEMED ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do serviço, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.29. Comunicar, formal e imediatamente, ao PMO/SEMED eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

7.1.30. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

7.1.31. Atender, com a diligência possível, as determinações do PMO/SEMED, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

7.1.32. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados;

7.1.33. Para a execução dos serviços, a contratada deverá cumprir todas as condições e requisitos impostos no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da contratada de acordo com os prazos estabelecidos em contrato;
- b) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução dos serviços;
- c) proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- d) Comunicar imediatamente à contratada sobre qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços de transporte escolar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

e) Proceder a fiscalização por meio da coordenação de transporte escolar e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização da execução dos serviços será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da SEMED e pelo coordenador (a) de transporte escolar, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a execução do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços de transporte escolar.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços de transporte escolar.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o os veículos que executarão o objeto do contrato nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que resultem da execução dos serviços ou de materiais empregados.

10.5. O fiscal do contrato e da execução dos serviços de transporte escolar será o seguinte servidor:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

a) Moisés Soares dos Santos - Chefe de Divisão do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Decreto nº 88/2018.

10.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (Trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de execução dos serviços serão os mesmos constantes no Edital do Pregão Presencial nº 049/2018/PMO/SEMED e seus anexos, em especial no termo de referência, no qual consta todas as especificações, quantidades e rotas a serem executadas, bem como todas as condições para a execução dos serviços de transporte escolar.

11.2. A contrata deverá executar o objeto deste contrato de acordo com o item 7.1 deste contrato.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 049/2018/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato é de XX/XX/2018 à xx/xx/2018, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 201x.

XX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018/PMO/SEMED do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

OBJETO: Contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, por meio de Embarcações fluviais a ser executado na Zona Rural na região de várzea durante o período do ano letivo de 2018, incluindo o fornecimento de combustível, condutor e auxiliares, com a manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

A Empresa _____ CNPJ nº _____, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

(Formular Tabela)

LOTE xx													
xxxxxx													
Nº-	Saída	Percurso ou Rota	Destino	KM Dia	Nº- de Alunos				Descrição de Transporte	Nº- de Viagens	nº Médio de dias letivos mensal	Valor(R \$) Unit.	Valor (\$) Total Mensal
					M	T	N	Total					
01													
VALOR TOTAL DA PROPOSTA													

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 049/2018/PMO/SEMED e ainda que:

a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco _____

Agencia _____

Conta _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

c) O prazo do serviço proposto será de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação - SEMED, após o recebimento da ordem de serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

d) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

....., de de

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VIII

CALENDÁRIO LETIVO 2018/2019 – MEIO RURAL VÁRZEA

AGOSTO - 2018							SETEMBRO - 2018							OUTUBRO - 2018							NOVEMBRO - 2018						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1												1	2	3
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	
32							30																				

24- Dias Letivos
15 – ADESÃO DO PARÁ
01 de agosto de 2018 – Início do Período Letivo
11 – Sábado Letivo

20- Dias Letivos
7 – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

23- Dias Letivos
7 – ELEIÇÕES 2018
12 – DIA DAS CRIANÇAS/NOSA SENHORA DE APARECIDA
15 – DIA DOS PROFESSORES

21- Dias Letivos
2 – DIA DE FINADOS
15 – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
20 – DIA NACIONAL DA CONSCIENCIA NEGRA

DEZEMBRO - 2018							JANEIRO - 2019							FEVEREIRO - 2019							MARÇO - 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1			1	2	3	4	5						1	2						1	2
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	3	4	5	6	7	8	9
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	10	11	12	13	14	15	16
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	17	18	19	20	21	22	23
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	31			24	25	26	27	28			24	25	26	27	28	29	30
30	31																				31						

20- Dias Letivos
25 – NATAL

22- Dias Letivos
1 – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL

20- Dias Letivos

19- Dias Letivos
5 – CARNAVAL
6 – CINZAS
8 – DIA DA MULHER
15 de março de 2019 – Final do Período Letivo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64
